

Lei nº 134

O Prefeito Municipal de Santa Leocádia, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal  
deu e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Deuta:

Art. 1º. Fixa o Chefe do Poder Executivo a eleva de Cel 600, para Cel 1.000, o imposto por cabeça de gado vacum.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1966.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 17 de Novembro de 1965.

Luiz Oscar Pereira  
Prefeito Municipal